CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR FL. 12 SERVIDOR MAT.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 034/2015

AUTOR: Vereador Orlando Palhinha

EMENTA: "Indica ao Excelentíssimo Sr. Dr. Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, que envie estudos no sentido de tornar obrigatório o uso de controle na fonte para as águas coletadas por coberturas e pavimentos nos lotes edificados ou não, que tenham área superior a 500 m² (quinhentos metros quadrados), com a finalidade de controle das águas pluviais bem como uso não potável da mesma, nos termos abaixo.".

RELATOR: Leo Prates

PARECER

O presente Projeto de Indicação, de autoria do vereador Orlando Palhinha, sugere ao Prefeito Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto que sejam realizados estudos no sentido de tornar obrigatório o uso de controle na fonte para as águas coletadas por coberturas e pavimentos nos lotes edificados ou não, que tenham área superior a 500 m² (quinhentos metros quadrados), com a finalidade de controle das águas pluviais bem como uso não potável da mesma.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 61, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

A presente Proposição não está apta a seguir regular tramitação na Casa Legislativa do Município de Salvador, uma vez que foi constatada a existência do Projeto de Indicação nº 272/2014, de autoria do mesmo edil.

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos **PELA REJEIÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 034/2015.**

É o Parecer.

Sala das Comissões, 05 de março de 2015.

Vereador Leo Prates
Relator
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Suica — Geraldo Junior — Waldir Pires

Alfredo Mangueira — Paulo Magalhães — Everaldo Augusto